

LEI MUNICIPAL N° 4.163, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede reposição salarial aos Professores do Magistério Público do Município de Itaqui (RS).

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial aos Professores do Magistério Público Municipal, no percentual de 2%, em atenção às disposições contidas no art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo Único. O percentual de que trata este artigo será aplicado a contar de 01-12-2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Gil Marques Filho Prefeito

PUBLICAÇÃO: Período: 29/12/2015 a 12/01/2016 LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL